CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 13

TRANSCRITO
Livro Próprio nº 12
Fls. 93 e V. 94
Em 15-05-98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 15 DE maio DE 1998.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Funcional Programática – 15814862.045

Nome do programa – Programa de Ação Social Complementar - API

Valor Total - R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Categoria Econômica – 3120.00

Artigo 2º - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) Parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio de Cooperação nº 50/96 firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro no valor de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

b) a anulação parcial da categoria econômica 3120.00 da funcional programática 13.07.021.2.036 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal